



## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

#### AQUISIÇÃO DO FNDE/PNAE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AGRICULTURA FAMILIAR

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – *CAMPUS DOURADOS*

CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 50/2021

(Processo Administrativo nº 23347.009160.2021-31)

#### 1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no que se refere a composição de Kits hortifrúti (frutas, legumes e verduras) a serem distribuídos aos estudantes dos cursos Técnicos Integrados e do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica, na Modalidade de Jovens e Adultos (PROEJA) do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (IFMS) – Campus Dourados, para atender demanda da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar ao criar Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e a LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020.

- Altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica, bem como da Assistência e Desenvolvimento Social no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Contratação pretendida justifica-se na necessidade de aquisição pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul de alimentos para composição de Kit Hortifruti, em caráter excepcional, com a finalidade de estender a proteção social aos estudantes em situação de vulnerabilidade, insegurança alimentar e nutricional, ou que, por alguma questão recente de risco social decorrente do agravamento das desigualdades sociais e regionais necessitem de apoio socioeconômico/alimentar com vistas a contribuir com a permanência escolar e a saúde durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Esta contratação é regulamentada também pela Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, pela Lei Nº 13.987, de 7 de abril de 2020 - Distribuição de gêneros alimentícios com recursos PNAE ; pela Resolução nº 2, de 09 de abril de 2020 - Execução PNAE em período de calamidade pública e Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020 - Alimentação Escolar no âmbito do PNAE, e terá como público beneficiário os estudantes dos cursos técnicos e PROEJA presenciais do **IFMS Campus Dourados**.

#### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES

##### SEGMENTO:KIT HORTIFRUTI

Item	Unid.	Especificação do Produto	Quantidade
01	KIT	Kit Hortifruti, composição de FRUTAS,	232

VERDURAS E LEGUMES.				
CONTEÚDO DOS KITS (Descrição do Objeto):				
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	232	5Kg de frutas disponíveis de acordo com a produção local.(Exemplo: maçã, banana, goiaba, mamão, kiwi, pêra, laranja, morango, uva, mexerica, melão, abacaxi, melancia, acerola, maracujá, caqui, podendo ser substituídas de acordo com a produção regional no período).	R\$ 22,70	R\$ 5.266,40
1.2	232	3,5kg de Legumes <i>in natura</i> . De primeira qualidade, sem ferimentos ou defeitos, disponíveis de acordo com a produção local. (Ex: Berinjela, jiló, pepino, rabanete, salsa, tomate, pimentão, brócolis, couve flor, abobrinha, cebola, palmito, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, quiabo, vagem, nabo, couve-flor, podendo ser substituídas de acordo com a produção regional no período).	R\$ 18,80	R\$ 4.361,60
1.3	232	1,5kg de verduras <i>in natura</i> . De primeira qualidade, sem ferimentos ou defeitos, disponíveis de acordo com a produção local.(Exemplo: acelga, alface americana, alface crespa, alface lisa, almeirão, chicória, couve mineira, escarola, espinafre, repolho, rúcula, agrião, hortelã, manjeriço, cebolinha, coentro, salsinha, mostarda.)	R\$ 15,00	R\$ 3.480,00
<b>VALOR TOTAL DOS KITS</b>				<b>R\$ 13.108,00</b>
<p><b>Das exigências:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Para a montagem e seleção dos alimentos que irão compor o kit de hortifrúti haverá variação do quantitativo dos alimentos, considerando a variação dos alimentos selecionados, do fornecedor, para o período de 30 dias, devendo-se utilizar as seguintes recomendações:</li> </ul> <p>Per capita DIÁRIO padrão (Considerando o fornecimento de 20% das necessidades nutricionais do estudante do ensino médio (parcial) em uma única refeição):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>80g/aluno para legumes/verduras (sugere-se a seguinte distribuição: entre 30-40% de verduras/folhosos e 60-70% de legumes);</li> <li>80g/aluno para frutas.</li> </ul> <p><u>-Frutas:</u> poderão ser alternadas as frutas, de acordo com a safra e sazonalidade dos alimentos. (Exemplo: maçã, banana, goiaba, mamão, kiwi, pera, laranja, morango, uva, mexerica, melão, abacaxi, melancia, acerola, maracujá, caqui...)</p> <p><u>-Verduras e Legumes:</u> Poderão ser alternados, de acordo com a safra e sazonalidade dos alimentos (conforme orientações abaixo):</p> <p>Folhosos/verduras: acelga, alface americana, alface crespa, alface lisa, almeirão, chicória, couve mineira, escarola, espinafre, repolho, rúcula, agrião, hortelã, manjeriço, cebolinha, coentro, salsinha, mostarda.</p> <p>Legumes: Berinjela, jiló, pepino, rabanete, salsa, tomate, pimentão, brócolis, couve flor, abobrinha, cebola, palmito, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, quiabo, vagem, nabo, couve-flor.</p> <p><b>-Não devem ser fornecidos junto às cestas básicas, as hortaliças do tipo C (20% ou mais de carboidratos), visando evitar o excesso de glicídios dos cardápios. Alimentos deste grupo: Batata-doce,</b></p>				

cará, inhame, mandioca, batata inglesa, milho verde.

Os produtos deverão ser entregues organizados em fardos plásticos, impermeáveis, transparentes e resistentes ou em caixas de papelão devidamente identificadas, de primeiro uso, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas constantes no empenho, entregue à empresa vencedora;

- Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;
- A entrega das cestas deverá ser feita conforme orientação do Campus, atendendo as normas vigentes no tocante a higiene e segurança;

**Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas de legislação vigente do Ministério da Agricultura e AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.**

#### **4. DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO**

4.1 A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta do contrato que integra a presente compra.

4.2 Os produtos deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas de papelão devidamente identificadas, de primeiro uso, contendo folheto com orientações de manuseio fornecidas pelo IFMS, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas constantes no empenho, entregue à empresa vencedora;

4.2.1 Os produtos referentes ao objeto contidos na cesta deverão ser reunidos em embalagem original íntegra (não estar, furada, rasgada, amassada ou enferrujada) e embalados conforme disposto no item anterior.

4.2.1.1 Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;

4.2.2 A entrega das cestas deverá ser realizada pela empresa contratada, em local acordado mutuamente, e será realizada mediante a apresentação pelo estudante de declaração emitida pelo IFMS, contendo assinatura eletrônica, e em consonância com a listagem prévia encaminhada à empresa.

4.2.3 A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos sempre na presença de um servidor indicado pela Contratante.

4.2.4 Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas de legislação vigente do Ministério da Agricultura e VIGILÂNCIA SANITÁRIA .

4.3 Os produtos deverão possuir registro em órgão competente relacionados ao tipo de produto (Ministério da Saúde – ANVISA, MAPA, e outros)

4.4 Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

4.5 A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

4.6 Dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente Termo de Referência.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1 No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as resoluções .

5.2 O recebimento e a aceitação do objeto desta compra, está condicionado ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

5.3 O IFMS reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.4 Os produtos deverão ser entregues na seguinte localidade:

5.4.1 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS), Campus Dourados, localizado à Rua Filinto Muller, nº 1790, bairro Canaã I, CEP 79.833-520 – Dourados – Mato Grosso do Sul, em data e horário agendados previamente (de segunda-feira a sexta-feira, das 08 às 11h e das 13 às 17h), através do telefone para contato: (67) 99950-6532 (falar com Aroldo) ou do email nured.dr@ifms.edu.br .

5.5 Como medida de prevenção ao trabalho coletivo, diante da epidemia do Covid-19, as atividades do IFMS Campus Dourados estão sendo executadas por meio de home-office, motivo pela qual é necessário o agendamento prévio a entrega, para que o servidor designado pela Administração possa ir até o local e receber os produtos.

5.6 A ausência de agendamento prévio à entrega, poderá acarretar na recusa do recebimento.

5.7 Todo fornecimento deverá vir acompanhado da Nota Fiscal, contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

5.8 Os produtos deverão ser entregues, devidamente acondicionadas em embalagem plástica (saco), atóxica, adequada e reforçada, garantindo adequada resistência e preservação durante o transporte e manuseio, sendo que a embalagem deverá ter resistência suficiente para impactos dinâmicos, com o produto dentro. No caso do uso de caixa, o fundo deverá ser reforçado, de forma a garantir que o mesmo não ceda com o peso e o manuseio do conteúdo.

5.9 O fornecedor se responsabilizará pela entrega, incluindo no valor do item proposto todas as despesas com o transporte, entrega, carregamento e descarregamento, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do item, correndo o ônus por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.10 A entrega deverá contemplar a alocação na sala/setor do prédio do IFMS Campus Dourados indicado pelo servidor no momento da entrega e/ou posterior instalação. O IFMS não disponibiliza servidores para ajudar na descarga e transporte dos materiais, devendo o fornecedor e/ou empresa por este contratado contemplar tal necessidade.

5.11 Conforme previsto no Código do Consumidor, artigo 26, o direito de reclamar por vícios aparentes ou de fácil constatação ocorridos será de 30 (trinta) dias, iniciando-se a contagem do prazo a partir da data de entrega dos produtos.

5.12 O fornecedor será acionado, dentro do prazo de garantia, sem qualquer ônus adicional para o IFMS Campus Dourados, para substituir os produtos entregues em desconformidade com o previsto neste Projeto Básico.

5.13 A Administração rejeitará os materiais em desacordo com as especificações contratadas.

5.14 Enquanto perdurar as medidas de distanciamento social, a contratada deverá utilizar máscara facial durante todo o período em que estiver nas instalações do IFMS Campus Dourados, para entrega dos produtos.

## **6. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.2 O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até trinta dias corridos, contado do Recebimento Definitivo do objeto adquirido e mediante apresentação da Nota Fiscal.

6.3 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do Recebimento Definitivo do objeto licitado e mediante apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4 A nota fiscal deverá referir-se a produtos/serviços de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos/serviços de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

6.5 A Nota de Empenho para a qual haja pagamento parcial, cujo fornecedor tenha seu registro de preço cancelado, permanecerá no nome desse, mesmo que os futuros pagamentos sejam feitos em nome do próximo fornecedor que tenha concordado em registrar seus preços, decorrente de negociação com a administração, obedecida à ordem de classificação.

6.6 Ficará reservado ao *Campus* Dourados o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega ou na fase de recebimento definitivo forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas.

6.7 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

6.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante

6.9 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.9.1 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, sendo:

6.9.1.1 Para os grupos informais e fornecedores individuais (Produtores Rurais Pessoas Físicas) será recolhida a contribuição devida pelo Produtor Rural Pessoa Física na qualidade de sub-rogada da obrigação, por força do art. 30, inciso IV, da Lei nº 8.212/1991.

6.9.1.2 A base de cálculo da contribuição será o valor bruto da comercialização da produção rural adquirida do produtor rural pessoa física.

6.9.1.3 As alíquotas aplicadas serão as seguintes: 2,0% - INSS; 0,1% - RAT; 0,2% - SENAR, totalizando o percentual de 2,3%.

6.9.2 Para os Grupos Formais da agricultura familiar, o recolhimento da retenção será realizado pelas cooperativas ou associações, por força art. 30, inciso IV, da Lei nº 8.212/1991, visto que estes adquirem de produtores rurais pessoas físicas.

6.9.2.1 A base de cálculo da contribuição será o valor bruto da comercialização da produção rural adquirida do produtor rural pessoa física.

6.9.2.2 As alíquotas aplicadas serão as seguintes: 2,0% - INSS; 0,1% - RAT; 0,2% - SENAR, totalizando o percentual de 2,3%.

6.10 A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta *online* para verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.11 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, será providenciada sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

6.11.1 O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado única vez, por igual período, a critério da Administração;

6.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

6.13 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

6.14 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto as condições de habilitação.

6.15 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente as condições de habilitação.

6.16 O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo contratado, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.17 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

6.18 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado, por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.19 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pelo contratante, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \rightarrow I = (6/100)/365 \rightarrow I = 0,00016438$$

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico.

7.2 Permitir o acesso a Contratada às dependências do IFMS Campus Dourados, para o fornecimento dos gêneros alimentícios .

7.3 Rejeitar, com a devida justificativa, no todo ou em parte, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, ficando o fornecedor responsável por arcar com o ônus decorrente do fato.

7.4 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao fornecimento do material.

7.5 Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

7.6 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, por intermédio de servidor designado para esse fim;

7.7 Comunicar oficialmente ao fornecedor, por escrito, quaisquer falhas verificadas no curso do fornecimento do material, determinando o que for necessário à sua regularização;

7.8 Aplicar à Contratada as penalidades, quando cabíveis.

7.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros por seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Promover o fornecimento dos materiais dentro dos parâmetros estabelecidos, conforme prazo, endereço, dias e horários fixados neste Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.2 Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;

8.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, arcando com todas as despesas com transporte, descarregamento, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.

8.4 Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos materiais, objeto desta aquisição, promovendo a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do requerimento do IFMS Campus Dourados, sempre que verificada a sua desconformidade com o objeto da contratação.

8.5 Observar o prazo fixado para entrega dos gêneros alimentícios, devendo comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento do prazo, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa dos motivos.

8.6 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo IFMS Campus Dourados, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

8.7 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento dos materiais, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

8.8 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricante, técnico e outros.

8.9 Comunicar à Administração, qualquer anormalidade referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

8.10 Não subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Projeto Básico.

8.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.12 Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.

8.13 A Contratada deve cumprir todas as obrigações no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.14 Retirar todos os materiais recusados, das dependências do Campus Dourados, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

9.1.1 Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

9.1.2 Multa:

9.1.2.1 de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após cinco dias úteis, sem o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.

9.1.2.2 de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de quarenta e oito horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.

9.1.2.3 de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de cinco dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

9.1.2.4 compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

9.1.2.4.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Campus Dourados, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de dez dias para pagamento por meio de GRU.

9.1.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com IFMS Campus Dourados pelo prazo de até dois anos;

9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2 A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

9.3 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.

9.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de cinco dias úteis, ou de dez dias úteis quando se tratar de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

## **10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação estão estimadas em R\$ 13.108,00 (treze mil, cento e oito reais) e correrão à conta dos recursos provenientes do FNDE/PNAE, assim detalhadas:

Gestão/Unidade: 26415/ 155848

Fonte: 0113150072

Programa de Trabalho: 169949

Elemento de Despesa: 339032-05 - Mercadorias para Doação

PI: CFF53M9601N - Alimentação Escolar - Ensino Médio - PNAE (\*)

PI: JFF53B9601J - Alimentação Escolar - EJA - PNAE (\*)

(\*) Dados orçamentários conforme nota de crédito 2021NC400049 (FNDE)

## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 A fiscalização da execução do objeto e posterior recebimento será exercida pelo Fiscal Técnico designado e/ou demandante para esta finalidade pelo IFMS Campus Dourados a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos materiais.

11.2 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução contratual.

11.3 O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, em desacordo com o edital e seus anexos

Desenvolvido por:

**Polyana Kojima Soares**

Coordenação de Materiais – Campus Dourados

Ciente e de acordo:

**Aroldo Careaga**

Presidente da Comissão

Portaria nº 71 de 28 de setembro de 2021

**Ariana Trajano de Oliveira**

Vice-presidente da Comissão

Portaria nº 71 de 28 de setembro de 2021

**Carla Renata Capilé**

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ariana Trajano de Oliveira, ASSISTENTE SOCIAL**, em 30/11/2021 13:19:56.
- **Carla Renata Capile Silva, PSICOLOGO-AREA**, em 30/11/2021 13:15:59.
- **Aroldo Careaga, TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS**, em 30/11/2021 13:09:33.
- **Polyana Kojima Soares, COORDENADOR - FG2 - DR-COMAT**, em 30/11/2021 13:05:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/11/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 242685  
Código de Autenticação: 3c756102a2

